Prefeitura Municipal de Botucatu

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 2.347

de 04 de novembro de 19 82.

LUIZ APARECIDO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de de Botucatu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido um auxílio mensal às viúvas dos servidores municipais, que recebem, ou vierem a receber, pensão pela Previdência Social, no valor correspondente ao padrão "A" da tabela de vencimentos do funcionalismo municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O auxílio ora concedido será sempre reajustado na mesma ocasião e nas mesmas bases do reajuste do funcionalismo.

Artigo 2º - Para fins de percepção do benefício, equipara-se ao cônjuge a companheira mantida há mais de 5 (cinco) anos, e que na época da morte do servidor estivesse sob sua dependência econômica e constasse dos seus assentamentos individuais.

PARÁGRAFO 1º - A existência de filho havido em comum, supre as condições de prazo estabelecido no presente artigo.

PARÁGRAFO 2º - No caso de cônjuge ausente, não existindo separação judicial, o valor do auxílio será arbitrado judicialmente, e rateado entre o cônjuge e a companheira.

Artigo 3º - O benefício será concedido a partir da data do requerimento solicitando a sua concessão, e será instruído com os seguintes documentos:

a) Certidão de Casamento;
b) Certidão de Óbito do servidor;
c) Documento comprobatório da condição de pensionista pelo I.N.P.S.;
d) Prova de vida em comum, no caso de companheira.

Artigo 4º - O auxílio se extingue pelo casamento da beneficiária.

PARAGRÁFO ÚNICO - Ocorrendo o falecimento da beneficiária, o auxílio será devido aos filhos menores, em igual proporção, até a maioridade.

segue

Prefeitura Municipal de Botucatu

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 2.347

de 04 de novembro de 19 82.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta das dotações próprias, já previstas no orçamento para o exercício de 1.983.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.983, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 04 de novembro de 1.982.

LUIZ APARECIDO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada na Seção de Secretaria e Expediente e no quadro de publicações da Prefeitura Municipal em 04 de novembro de 1.982, 127º ano de fundação de Botucatu. A CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE.

LEIDE CAMARGO STOCCO

IGRAL - Mod. 117 - 10 BLOCOS - C/ 50 FLS. - 8/82